

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 31.471.770/0002-27, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) RAFAEL BREITKOPF SARDAGNA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 49/2021, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 19/2022, firmado com o objeto de adquirir um veículo novo (zero km) tipo van minibus, motor 1.6 a diesel, nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 13/2022).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 19/2022, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC e a empresa BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA, decorrente do Processo de Licitação nº 13/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Jardinópolis, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

- a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo.

Jardinópolis, 21 de junho de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos

RAFAEL BREITKOPF SARDAGNA
BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA
Contratada